

A Fundação Cultural do Estado do Pará, por meio da Secretaria Executiva do Programa SEMEAR traz alguns informes sobre o processo seletivo deste ano:

1 - Pretensos candidatos à seleção de projetos culturais, realizada pelo Programa SEMEAR deverão atentar para mudanças contidas no edital nº 02/2018, que dizem respeito a fases, prazos e critérios de julgamento, conforme orientações e alterações promovidas pela Procuradoria da FCP. Tais mudanças visam uniformizar o rito dos editais promovidos pela Fundação Cultural do Pará.

2 - Os interessados devem atentar para o seguinte, dentre outras normas previstas no edital:

- O proponente deverá juntar toda a documentação exigida nos itens 2 e 4.4 , sob pena de indeferimento, portanto é imprescindível observar as datas dos documentos que devem ser pelo menos do ano de 2018; certidões devem estar no prazo de validade; documentos que exigem assinaturas devem estar em conformidade com esta exigência, comprovantes de residência devem ser atuais, dentre outras regras previstas no edital;
- O proponente deverá atender as exigências do item 3 e subitens e do item 4.6, sob pena de indeferimento;
- Será publicada no Diário Oficial a lista dos projetos deferidos (habilitação);
- Os proponentes de projetos indeferidos (não publicados na lista do Diário Oficial), terão prazo de 2(dois) dias úteis para interpor recurso da decisão que indeferiu o projeto, conforme define todos os outros editais da Fundação Cultural do Pará;
- Documentos exigidos no ato da inscrição não serão aceitos por ocasião da interposição de recurso;
- Os projetos que atingirem a nota de 70(setenta) pontos serão aprovados;
- Os projetos que atingirem nota inferior a 70(setenta) pontos não serão aprovados, cabendo recurso no prazo de 2(dois) dias úteis.